



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA**

Ofício n.º 006/2021 DAO

Pelotas, 14 de janeiro de 2021.

Exmo. Sr.
Cristiano Silva
Presidente da Câmara Municipal
Pelotas-RS

Senhor Presidente,

Na oportunidade em que o cumprimento, envio-lhe resposta referente ao pedido de informação formulado pela Vereadora Fernanda Pinto Miranda, a qual requer informações sobre o repasse da verba emergencial federal prevista na Lei Aldir Blanc, Lei n.º 14.017/2020 (prot. Câmara 7280/2020).

Segue apenso, esclarecimentos prestados pela Secretaria de Cultura – SECULT
(03 fls.)

Atenciosamente,

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

Pelotas, 13 de janeiro de 2021.

Ofício/SECULT 0002/2021

Ref. Pedido de Informação nº 000141/2020

**Ao Ilmo. Sr.
Fábio Machado
Secretário Municipal de Governo
Pelotas - RS**

Prezado Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste atender ao Pedido de Informações nº 000141/2020, protocolado pela Vereadora, Sra. Fernanda Miranda, a respeito dos recursos destinados ao município de Pelotas-RS pela Lei Aldir Blanc (Lei Federal nº 14.017/2020).

A Lei Aldir Blanc (Lei Federal 14.017/2020), trata-se de um dispositivo legal criado para atender, em caráter emergencial, o setor da Cultura no país, frente a grave crise econômica instaurada no setor, devido as medidas de restrição, necessárias ao combate à disseminação do Coronavírus. Conforme previsto na referida norma, a aplicação dos recursos foi realizada de forma descentralizada, através dos Estados e Municípios. Apesar do caráter emergencial da norma, apenas em 17 de agosto foi publicado o Decreto Federal nº 10.464/2020, que regulamenta, à nível federal a referida Lei, e ainda assim seguiram-se algumas lacunas que só foram sendo suprimidas no decorrer do processo de implantação.

Desde então a SECULT dedicou-se na construção dos dispositivos para a aplicação dos recursos oriundos da Lei, de forma democrática e de modo a alcançar os nichos mais afetados dentro do setor cultural de nosso município. Para identificar tais demandas, foram realizados debates através das Pré Conferências Online de Cultura, nos dias 11, 12, 13 e 14 de agosto de 2020, onde foram recebidas sugestões, informalmente, dos mais variados setores da cultura local; após foram criados Grupos de Trabalho com as universidades locais, que são grandes parceiras e incentivadoras da cultura, os quais culminaram na edição da Regulamentação Municipal da Lei Aldir Blanc (Decreto nº 6.325/2020) e a previsão de quatro editais para a distribuição dos recursos da Lei Aldir Blanc: Edital 003/2020/SECULT|LEI ALDIR BLANC – REQUERIMENTO AO SUBSÍDIO DE ESPAÇO CULTURAL, Edital 004/2020/SECULT|LEI ALDIR BLANC – MOVIMENTO: PRÊMIO DE RECONHECIMENTO DA CULTURA PELOTENSE, Edital 005/2020/SECULT|LEI ALDIR BLANC – VIRADA CULTURAL e Edital 006/2020/SECULT|LEI ALDIR BLANC – AQUISIÇÃO DE PRODUTOS CULTURAIS. Ressaltamos que os integrantes destes grupos não puderam participar dos editais resultantes deste trabalho e foram previamente informados



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA**

da referida restrição legal, para o atendimento ao princípio constitucional da impensoalidade do referido certame.

Para dar celeridade aos trabalhos administrativos, no dia 02 de setembro foi criada a Comissão Municipal da Lei Aldir Blanc, composta por representantes dos diversos setores da administração envolvidos no processo, tais como a Secretaria de Cultura, o Gabinete da Prefeita, a Procuradoria-Geral do Município, a Secretaria de Assistência Social, a Secretaria de Planejamento e Gestão, a Secretaria da Fazenda e a Secretaria de Desenvolvimento Rural; bem como por representantes do CONCULT e da OAB de Pelotas, para acompanhamento e transparência dos processos.

O montante dos recursos destinados ao município de Pelotas, foi de R\$2.156.557,92, dos quais 59,68% foram destinados para subsidiar espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, com as atividades interrompidas, por força das medidas de isolamento social e 40,32% destinado para editais, prêmios, aquisição de bens vinculados ao setor cultural ou outros instrumentos.

Devido aos prazos inconcebíveis de execução a lei, frente à burocracia inerente aos procedimentos da administração pública, os recursos foram aplicados mediante apenas dois dispositivos: Edital 003/2020/SECULT|LEI ALDIR BLANC – REQUERIMENTO AO SUBSÍDIO DE ESPAÇO CULTURAL e Edital 004/2020/SECULT|LEI ALDIR BLANC – MOVIMENTO: PRÊMIO DE RECONHECIMENTO DA CULTURA PELOTENSE.

O Edital 003/2020 tratou da distribuição dos recursos, conforme inciso II, do Art. 2º da Lei 14.017/2020, referente ao subsídio aos espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas em razão da pandemia de Covid-19. Ao todo, foram beneficiados 75 espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais, com três parcelas de R\$3 mil a R\$7 mil reais, pagas em parcela única.

Já o Edital 004/2020, que foi uma reformulação do já tradicional Prêmio Movimento, tratou da distribuição dos recursos, conforme inciso III, do Art. 2º da Lei 14.017/2020, destinado à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais. Este edital foi lançado inicialmente para atender até 200 agentes, porém, com a não edição dos outros dois editais pensados, foi realizada uma 2ª chamada deste edital, ficando ao todo contempladas 05 iniciativas na categoria “Povos e Comunidades Tradicionais”, 96 trajetórias na categoria “Trajetória Cultural”, e 134 propostas na categoria “Fazer cultural, produção, manutenção, pesquisa, criação e formação de profissionais da cultura”, totalizando 235 agentes culturais contemplados cada com um valor de R\$3.700,24.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

Ao final do mês de dezembro de 2020, prazo final também para a aplicação dos recursos oriundos da Lei, foram efetivamente aplicados no setor cultural 99,99% dos recursos destinados ao município, restando apenas um saldo residual – 0,001% – o qual aguardamos novas orientações do Ministério do Turismo (Conforme Comunicado nº 01/2021/CGSNC/DESNC/SECDEC/SECULT), para saber se serão devolvidos à União ou destinados a outro fim; Além deste resultado, podemos também apontar outros pontos positivos deste processo, tais como: a realização do Mapeamento da Cultura em Pelotas, que nos mostrou que o cenário cultural atual da cidade conta com pelo menos 941 Agentes Culturais, 92 Espaços Culturais e 14 Projetos Culturais ativos; e a realização do primeiro Edital da SECULT com a aplicação da política de cotas de gênero, racial e lgbtqia+ - e o único no Estado do RS para a aplicação da Lei Aldir Blanc.

Na expectativa do atendimento das informações solicitadas, e que encontrem-se todos com saúde em suas casas, me despeço.

Atenciosamente,


Paulo Augusto Pedrozo
Secretário Municipal de Cultura
Pelotas - RS